



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 87 de 27 de junho de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo o celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, por intermédio do Instituto de Biociências de Botucatu e interveniência da Fundação do Instituto de Biociências FUNDIBIO, objetivando a transferência de recursos destinados ao Núcleo de Atenção aos Transtornos Alimentares – NUATRA”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, por intermédio do Instituto de Biociências de Botucatu e interveniência da Fundação do Instituto de Biociências - FUNDIBIO, tendo por objeto a transferência de recursos ao Núcleo de Atenção aos Transtornos Alimentares - NUATRA.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão através dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde e a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, por intermédio do Instituto de Biociências de Botucatu e interveniência da Fundação do Instituto de Biociências - FUNDIBIO, tendo por objeto a transferência de recursos ao Núcleo de Atenção aos Transtornos Alimentares - NUATRA.

Pelo exposto, aguardo confiante a aprovação do projeto anexo.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para a celebração de convênio com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” UNESP, por intermédio do instituto de Biociências de Botucatu e interveniência da Fundação do Instituto de Biociências — FUNDIBIO, para a destinação de transferência de recursos ao Núcleo de Atenção aos Transtornos Alimentares - NUATRA.

De acordo com o Ministério da Saúde, os transtornos alimentares (TA) mais comuns na população jovem são a anorexia nervosa (AN), a bulimia nervosa (BN) e o transtorno da compulsão (TC), são condições graves que podem levar a sérias consequências para a saúde, incluindo a morte prematura do paciente.

O NUATRA é o primeiro centro especializado no tratamento Multiprofissional dos transtornos alimentares na infância e na adolescência, no interior do estado de São Paulo. Está estruturado para realizar acompanhamento multiprofissional ambulatorial e internações nos casos mais graves, em parceria com o Hospital das Clínicas HC da Unesp de Botucatu, além de oferecer orientações, informações e apoio aos familiares.

O NUATRA é um ambulatório localizado no Instituto de Biociências que atende crianças e adolescentes portadores de transtornos alimentares, entre eles, anorexia nervosa, bulimia nervosa e transtorno da compulsão, principalmente. Esses transtornos são doenças psiquiátricas que causam grande sofrimento tanto para o paciente quanto para os familiares e, muitas vezes, se não identificados e tratados podem levar à morte. A equipe de profissionais do NUATRA é composta por nutricionistas, psicólogos, psiquiatras, pediatras, psicopedagogos e enfermeiros a qual busca oferecer por meio de multi e interprofissionalidade, importante contribuição na assistência a pacientes portadores destes transtornos.

O NUATRA tem por objetivo atender crianças e jovens moradores de todas as regiões da cidade da Botucatu oferecendo acolhimento, tratamento e acompanhamento multiprofissional das crianças e adolescentes portadores de Transtorno Alimentar.

Referido convênio prevê a transferência de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão aplicados no Núcleo de Atenção aos Transtorno Alimentares - NUATRA, através do repasse da emenda impositiva nº 37.

O parágrafo único do art. 84 da Lei 13.019/14 traz:

“São regidos pelo [art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), convênios: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Na lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro em sua obra *Parcerias na Administração Pública* traz que:

“...

c) os partícipes do convênio têm competências institucionais comuns; o resultado alcançado insere-se dentro das atribuições de cada qual;

d) no convênio, os partícipes objetivam a obtenção de um resultado comum, ou seja, um estudo, um ato jurídico, um projeto, uma obra, um serviço técnico, uma inovação, que serão usufruídos por todos os partícipes;

e) no convênio, verifica-se a mútua colaboração, que pode assumir várias formas, como repasse de verbas, uso de equipamentos, de recursos humanos e materiais, de imóveis, de know-how e outros; por isso mesmo, o convênio não cogita de preço ou remuneração; ...”

Diante do exposto, requiro o encaminhamento da proposta para a Câmara Municipal de Botucatu.

Respeitosamente,

Marcello Laneza Felício
Secretário Municipal de Saúde